



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

# **EDITAL e ANEXOS**

## **Pregão Presencial nº. 009/2017**

### **Processo Administrativo nº. 00641/2017**

**Preâmbulo:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado ao MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua Pregoeira oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo Decreto nº 054/2017, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a **ABERTURA** da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de nº. 009/2017**, objetivando a **Formalização de Registro de Preço de empresas especializadas para a prestação de serviços de Diagnósticos Laboratoriais e de Análise Clínica**, do tipo **“Menor preço**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

#### **REGÊNCIA E REGIME:**

<b>Regência:</b>	Leis nº s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas alterações.
<b>Modalidade:</b>	Pregão (Presencial).
<b>Tipo de Licitação:</b>	<b>Menor Preço.</b>
<b>Regime de Fornecimento/Execução:</b>	Indireto (a).
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>Maior Desconto Global.</b>
<b>Repartições interessadas:</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	<b>60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.</b>
<b>Data e Hora Limite Para Protocolizar Envelopes (obrigatório):</b>	<b>10/03/2.017 às 09:00 horas.</b>
<b>Data e Hora do Credenciamento:</b>	<b>10/03/2.017 às 09:20 horas.</b>
<b>Data, Hora e Local da Abertura:</b>	<b>10/03/2.017 às 10:00 horas, na Sala da Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.</b>

#### **1. OBJETO:**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto **Formalização de Registro de Preço (MAIOR DESCONTO GLOBAL) de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais – referência Tabela – 2017**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:  
005-Secretaria Municipal de Saúde  
001-Fundo Municipal de Saúde  
005001.1030200192.051-Contratação de serviços de saúde complementares a rede pública (Tabela SUS)  
33903900000-Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 12030000  
**Fonte de Recurso:** 12990000  
**Ficha nº055**

#### **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**3.1.** *O licitante interessado deverá retirar o edital e anexo, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante, ser solicitado o envio dos mesmos, via correio eletrônico (e-mail: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br)), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento.*

**3.1.1.** O licitante interessado em retirar o edital e anexo presencialmente deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.

**3.2.** Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à Equipe de Pregão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**3.3.** A Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

**3.4.** Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previstos.

**3.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**4.1.** A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

**4.1.1.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**4.1.1.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

**4.1.1.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.1.1.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.1.1.4.** Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

**4.1.1.5.** Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

**4.1.1.6.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

### **5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**5.1.** A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

**5.2.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

**5.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**5.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

**5.5.** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**6.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

**6.2.** Não poderão participar deste Pregão Presencial:

**6.2.1.** Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

**6.2.2.** Empresas reunidas em consórcio;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**6.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

**6.2.4.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.2.5.** Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**6.2.6.** Tenha sido decretada a sua falência;

**6.2.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**6.2.8.** Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

**6.2.9.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**6.2.10.** Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

**6.2.10.1.** Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

**6.2.11.** Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

### 7. DO CREDENCIAMENTO:

**7.1.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.1.2., para credenciamento junto ao pregoeiro.

**7.1.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (conforme Modelo Anexo IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item **7.1.5** letras A, B, C e D.

**7.1.3.** Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

**7.1.4.** Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.

**7.1.5.** Serão obrigatórias à apresentação das seguintes declarações juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

- a) Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo do Anexo VIII.
- b) Para os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, os optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital:
  - a. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 - Anexo VII.
  - b. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

**Obs.:** O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos ao Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes.

\*A entrega do Ato Constitutivo/contrato social no credenciamento da Empresa, torna facultativo à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

### 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**8.1.** Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

### ENVELOPE “A”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

ATA E HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/2017 ÀS \_\_\_:\_\_\_ HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

CARIMBO E RUBRICA

E

### ENVELOPE “B”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/2017 ÀS \_\_\_:\_\_\_ HORAS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

CARIMBO E RUBRICA

**8.1.1.** Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

**8.1.2.** Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

**8.1.3. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.

**8.1.4.** Os documentos retirados dos **Envelopes “B” – HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

**8.1.5.** Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.

**8.1.6.** Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.

**8.1.7.** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

## **8.2. ENVELOPE “A” - A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER:**

**8.2.1.** Ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no Anexo III.

**a)** Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

**b)** A licitante deverá fazer constar em sua proposta os valores em algarismo e por extenso (em caso de dúvidas **será considerado o valor por extenso**), utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS;

**c)** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**d)** Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o Anexo: III (Formulário “Cotação de Preços Por Item”) onde constarão: marcas, quantidade, especificação, valor unitário e valor total dos itens e da Proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme anexo X;
- 8.2.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 8.2.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.2.4.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

### **8.3. ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO” - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:**

**8.3.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

**8.3.1.2.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**8.3.1.3.** Os documentos relacionados neste item, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

### **8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - Anexo V.
- f) Dados Complementares para assinatura da ata ;

### **8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- b) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no "Diário Oficial".
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.
- d) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo Anexo XIII.
- d.1)** Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total – IET igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar declaração contendo os cálculos dos índices calculados.
- d.2)** Os licitantes que apresentarem resultado incompatível, em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de formalização;

**d.3)** A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para o registro do preço, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

**e)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede e, se houver, da(s) filial(is) do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

### **8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**d)** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

**Obs.:** A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

**e)** Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;

**f)** Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes (Alvará), relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**g)** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial, sucursal ou escritório em outros Municípios do Estado fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a estes locais para atendimento do item;

### **8.3.5. RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Declaração que a empresa está apta a iniciar a execução dos serviços, objeto da licitação, logo após assinatura da ata – Anexo XIV;

**b)** Alvará sanitário da sede da proponente com prazo vigente;

**c)** Documento comprobatório de realização de controle de qualidade externa, de acordo com a RDC 302/2005 – ANVISA.

**d)** Atestado de capacidade técnica, em número mínimo de 01 (um), por execução compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**e)** Comprovação do registro dos profissionais de saúde que executarão o serviço a ser contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM – ES).

## **8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.4.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

**8.4.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.

**8.4.3.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

**8.4.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.9.2. Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

9.9.2.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitantes nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**9.9.2.2.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

**9.9.2.3.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**9.9.2.4.** Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**9.9.2.5.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do item 9.9.2.2, essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**9.9.2.6.** Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.

**9.10.** Considerada aceitável a oferta de **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.11.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.11.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.15.** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

## **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis n.º. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

- I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão da ata, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

**10.2.** A intimação dos atos referidos no item **10.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

**10.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 10.1**, terá efeito suspensivo, podendo ao Ilm.º Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**10.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**10.7.** Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

**10.8.** Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

**10.9.** Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

**10.10.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

### **11. FASE RECURSAL:**

**11.1.** Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

**11.1.1.** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

**11.1.2.** A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

**11.2.** Os recursos não terão efeito suspensivo.

**10.2.1.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **12. ADJUDICAÇÃO:**

**12.1.** Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **maior desconto global**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**12.1.1.** Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

### **13. HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS:**

#### **13.1. HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Prefeita Municipal, para homologação.

### **14. DA ATA:**

**14.1.** Será formalizada ata entre o Município de SOORETAMA - PMS, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, e a empresa vencedora, conforme minuta apresentada no anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à execução dos serviços, objeto deste Edital.

**14.2.** Farão partes integrantes da ata todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

**14.3.** A ata resultante desta licitação terá validade e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

**14.4.** A publicação resumida do instrumento de ata (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, que será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**15. 1** - As responsabilidades das partes formalizantes constam da Cláusula oitava da minuta da ata, que integra o presente Edital.

### **16. DA VIGÊNCIA E VALOR DA ATA:**

**16.1.** A vigência da ata se delimitará conforme a cláusula quinta da minuta da mesma.

**16.2.** O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)**.

### **17. DA EXECUÇÃO:**

**16.1.** A execução da ata será procedida de acordo com o previsto na Cláusula sétima - das condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme consta na minuta da ata - Anexo XIV.

### **18. DO PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subseqüente ao do faturamento, assim que atestada à execução dos serviços.

**18.2.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à registrada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**18.3.** A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela registrada, em decorrência de inadimplemento da parte registrada.

**18.4.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à registrada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**18.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Registrada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getulio Vargas.

**18.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

**18.7.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Registrada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### **19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**19.1.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Registrada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

**a)** Os preços registrados serão reajustados de conformidade com a Cláusula quarta - Do Preço e Reajustamento, da Minuta da ata, Anexo XIV deste Edital.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1.** Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar/registrar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.2.** O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a registrada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas de acordo com a Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades da minuta da ata - Anexo XIV.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

**21.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

**21.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**21.2.1.** Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao pregoeiro, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

**21.2.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**21.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

**21.4.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

**21.9.** As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

**21.10.** As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

### **22. CADERNO DE LICITAÇÃO:**

**22.1.** Fazem parte integrante do presente Edital:

**22.1.1** – Anexo I- Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

<b>22.1.2</b> – Anexo	II	- Especificações dos Itens;
<b>22.1.3</b> – Anexo	III	- Modelo de Proposta de Preços;
<b>22.1.4</b> – Anexo	IV	- Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
<b>22.1.5</b> – Anexo	V	- Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
<b>22.1.6</b> – Anexo	VI	- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação;
<b>22.1.7</b> – Anexo	VII	- Declaração Micro-empresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
<b>22.1.8</b> – Anexo	VIII	- Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
<b>22.1.9</b> – Anexo	IX	- Termo de Credenciamento;
<b>22.1.10</b> – Anexo	X	- Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
<b>22.1.11</b> – Anexo	XI	-Dados Complementares para Assinatura da Ata;
<b>22.1.12</b> – Anexo	XII	- Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
<b>22.1.13</b> – Anexo	XIII	- Declaração de aptidão ao início da execução dos serviços;
<b>22.1.14</b> – Anexo	XIV	- Minuta da ata.

**22.2.** Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

**22.2.1.** Para retirada do caderno de licitação:

Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

Telefax. 0XX(27) 3273-1282

**22.2.2.** Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:

Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

Telefax. 0XX(27) 3273-1273.

**22.2.3.** Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES

Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

**22.2.4.** Para todos os tipos de protocolos será emitido o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da taxa em conformidade com o código tributário municipal.

**22.3.** No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**Sooretama (ES), 17 de fevereiro de 2013.**

---

**Elizangela Ferraz Sant’Anna**

Pregoeira Oficial da PMS

---

**João Paulo da Silva**

Membro da Equipe de Pregão

---

**Erica Maia Ferrari**

Membro da Equipe de Pregão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 TERMO DE REFERÊNCIA

**DO OBJETO: a Formalização de Registro de Preço de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais. Segue especificações:**

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	Ácido Fólico
2.	Ácido Úrico
3.	Ácido Volpróico
4.	AEO - Latex
5.	Albumina
6.	Alfa 1 Antitripsina
7.	Alfafetoproteína
8.	Amilase
9.	Anatomopatológico
10.	Anti HbC Total IgG
11.	Anti Hbe
12.	Anti Hbs
13.	Anti Hcv
14.	Anti HIV I-II
15.	Anti HVA IgG
16.	Anti HVA IgM
17.	Antibiograma
18.	Antic. Anti Nucleares - FAN
19.	Antic. Anti-Tireoglobulina
20.	Anticorpo Anti TPO - AB
21.	Anticorpos Ant Músculo Liso
22.	Anticorpos Anti-HIV
23.	Antiestreptolisina 0 - ASO
24.	Aspecto do Soro
25.	BAAR
26.	Bacterioscopia
27.	Beta HCG
28.	Bilirrubinas Total e Frações
29.	Bilirrubinas Total e Frações (HP)
30.	Brucelose
31.	CA 125
32.	Cálcio Sangue / Urina
33.	Ceruloplasmina
34.	Citomegalovirus IgG
35.	Citomegalovirus IgG - HP
36.	Citomegalovirus IgM
37.	Citomegalovirus IgM - HP
38.	CKMB



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

39.	Cloreto
40.	Coagulograma
41.	Colesterol HDL
42.	Colesterol LDL
43.	Colesterol Total
44.	Colesterol VLDL
45.	Colinesterase
46.	Contagem de plaquetas
47.	Coombs Indireto
48.	Coprocultura
49.	Cortisol
50.	CPK
51.	Creatinina
52.	Cultura de fezes
53.	Cultura de Urina
54.	Curva Glicemica 7 dose
55.	Curva Glicemica classica
56.	Dengue IgG
57.	Dengue IgM
58.	DHL
59.	EAS
60.	Eletroforese Hemoglobina
61.	Eritrograma
62.	Espermograma
63.	Estradiol
64.	Estriol
65.	Fan
66.	Fan HP
67.	Fator reumatoide
68.	Fator RH
69.	Ferritina
70.	Ferro Sérico
71.	Fosfatase Alcalina
72.	Fosfatase Alcalina HP
73.	Fosforo
74.	Fragilidade Osmotica
75.	FSH - HP
76.	FTA – ABS (IgG)
77.	FTA – ABS (IgM)
78.	Gama GT
79.	Glicemia de 17 Horas
80.	Glicemia de Jejum
81.	Glicose 2H Após 75g Destro
82.	Glicose Pós Prandial
83.	Glicose Pós-Dextrosol
84.	Grupo Sanguineo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

85.	HBsAG
86.	HBsAG (HP)
87.	Hemácias Falciformes
88.	Hemoglobina A2
89.	Hemoglobina Fetal
90.	Hemoglobina Glicosilada
91.	Hemograma Completo
92.	Hemossedimentação VHS
93.	Horm. Folículo - FSH
94.	Horm. Paratireodiano - PTH
95.	Hormonio Luteinizante
96.	Hormonio Tireoestimulante
97.	IgE total
98.	IgE Especifica - Leite
99.	IgE Especifica - ovo
100.	Imunoglobulina "E" IgE
101.	Insulina
102.	Látex
103.	LH
104.	Lipase
105.	Lipidograma
106.	Magnésio
107.	Mononucleose IgG
108.	Mononucleose IgM
109.	Mucoproteína
110.	Parasitológico
111.	Parasitológico MIF
112.	PCR
113.	PCR Quantitativa
114.	Plaquetas
115.	Potássio
116.	Potássio HP
117.	Progesterona
118.	Prolactina
119.	Proteínas Totais
120.	PSA Livre
121.	PSA Total
122.	PTKK
123.	Rast Diversos
124.	Reticulócitos
125.	Retração
126.	Rubéola IgG
127.	Rubeola IgG (HP)
128.	Rubéola IgM
129.	Rubeola IgM (HP)
130.	Sangue Oculto Pesq



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

131.	Sódio
132.	Sódio HP
133.	T 3
134.	T3 Livre
135.	T4
136.	T4 Livre
137.	T4 livre HP
138.	TAP
139.	Tempo Coagulação
140.	Tempo de Proumboplastina parcia
141.	Tempo de Protrombina
142.	Tempo Sangramento
143.	Testosterona Total
144.	TGO
145.	TGO HP
146.	TGP
147.	TGP HP
148.	Toxocariase IgG
149.	Toxocariase IgM
150.	Toxopasmose IgG HP
151.	Toxoplasmose IgG
152.	Toxoplasmose IgM
153.	Toxoplasmose IgM HP
154.	Toxoplasmose Imunoflu HP
155.	Transferrina
156.	Triglicerideos
157.	TSH
158.	Ureia
159.	Urina
160.	Urocultura Negativa
161.	VDRL
162.	Vitamina B12
163.	Waller-Rose Teste
164.	Zinco

**NOTA: Os preços referenciais são os da TABELA SUS de 2016 de A a Z**

### **2 – OBRIGATORIEDADES DA PROPOSTA:**

**2.1** – Os licitantes deverão apresentar em sua proposta a listagem de descrição dos serviços.

### **3 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**3.1** – O prazo limite para início da execução dos serviços será de imediato, tendo início após o recebimento da ordem de serviço pela PMS e recebida pelo Vencedor.

**3.2** – A execução dos serviços será efetuado mediante expedição, pela Administração Pública do Formulário “**Autorização de Fornecimento/Execução**”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, bem como a identificação da Registrada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**3.3** - A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, bem como a identificação da Registrada.

**3.4** - A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Registrada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**3.5** - Os serviços serão prestados da seguinte forma;

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos e conseqüente aceitação.

**b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços e conseqüente aceitação.

**3.6** - Se a qualidade/eficácia dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital e à proposta apresentada pela registrada, estes serão desaprovados, podendo-se aplicar as penalidades cabíveis.

**3.7** - Correrão por conta da Registrada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes da prestação dos serviços.

**3.8** - A presente licitação para registro de preços para realização de exames laboratoriais terá sua vigência fixada em 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e posterior publicação de seu extrato na imprensa oficial pertinente.

**3.9** - Instalar sua sede/filial no Município, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária aplicáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogável por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO II (Menor Preço – Especificações dos Itens)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017.**

Item	Descrição dos Serviços	Maior desconto Global
01	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais conforme relação apresentada no anexo I e II do Edital – Referencia a TABELA SUS 2016 de A a Z.	(--) %

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Ácido Fólico
2	Ácido Úrico
3	ÁcidoVolpróico
4	AEO - Latex
5	Albumina
6	Alfa 1 Antitripsina
7	Alfafetoproteína
8	Amilase
9	Anatomopatológico
10	Anti HbC Total IgG
11	Anti Hbe
12	Anti Hbs
13	Anti Hcv
14	Anti HIV I-II
15	Anti HVA IgG
16	Anti HVA IgM
17	Antibiograma
18	Antic. Anti Nucleares - FAN
19	Antic. Anti-Tireoglobulina
20	Anticorpo Anti TPO - AB
21	Anticorpos Ant Músculo Liso
22	Anticorpos Anti-HIV
23	Antiestreptolisina O - ASO
24	Aspecto do Soro
25	BAAR
26	Bacterioscopia
27	Beta HCG
28	Bilirrubinas Total e Frações
29	Bilirrubinas Total e Frações (HP)
30	Brucelose
31	CA 125
32	Cálcio Sangue / Urina
33	Ceruloplasmina
34	Citomegalovirus IgG
35	Citomegalovirus IgG - HP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

36	Citomegalovirus IgM
37	Citomegalovirus IgM - HP
38	CKMB
39	Cloreto
40	Coagulograma
41	Colesterol HDL
42	Colesterol LDL
43	Colesterol Total
44	Colesterol VLDL
45	Colinesterase
46	Contagem de plaquetas
47	Coombs Indireto
48	Coprocultura
49	Cortisol
50	CPK
51	Creatinina
52	Cultura de fezes
53	Cultura de Urina
54	Curva Glicêmica 7 dose
55	Curva Glicêmica clássica
56	Dengue IgG
57	Dengue IgM
58	DHL
59	EAS
60	Eletroforese Hemoglobina
61	Eritrograma
62	Espermograma
63	Estradiol
64	Estriol
65	Fan
66	Fan HP
67	Fator reumatoide
68	Fator RH
69	Ferritina
70	Ferro Sérico
71	Fosfatase Alcalina
72	Fosfatase Alcalina HP
73	Fosforo
74	Fragilidade Osmótica
75	FSH - HP
76	FTA – ABS (IgG)
77	FTA – ABS (IgM)
78	Gama GT
79	Glicemia de 17 Horas
80	Glicemia de Jejum
81	Glicose 2H Após 75g Destro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

82	Glicose Pós Prandial
83	Glicose Pós-Dextrosol
84	Grupo Sanguíneo
85	HBsAG
86	HBsAG (HP)
87	Hemácias Falciformes
88	Hemoglobina A2
89	Hemoglobina Fetal
90	Hemoglobina Glicosilada
91	Hemograma Completo
92	Hemossedimentação VHS
93	Horm. Folículo - FSH
94	Horm. Paratireodiano - PTH
95	Hormônio Luteinizante
96	Hormônio Tireoestimulante
97	IgE total
98	IgE Específica - Leite
99	IgE Específica - ovo
100	Imunoglobulina "E" IgE
101	Insulina
102	Látex
103	LH
104	Lipase
105	Lipidograma
106	Magnésio
107	Mononucleose IgG
108	Mononucleose IgM
109	Mucoproteína
110	Parasitológico
111	Parasitológico MIF
112	PCR
113	PCR Quantitativa
114	Plaquetas
115	Potássio
116	Potássio HP
117	Progesterona
118	Prolactina
119	Proteínas Totais
120	PSA Livre
121	PSA Total
122	PTKK
123	Rast Diversos
124	Reticulócitos
125	Retração
126	Rubéola IgG
127	Rubeola IgG (HP)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

128	Rubéola IgM
129	Rubeola IgM (HP)
130	Sangue Oculto Pesq
131	Sódio
132	Sódio HP
133	T 3
134	T3 Livre
135	T4
136	T4 Livre
137	T4 livre HP
138	TAP
139	Tempo Coagulação
140	Tempo de Promboplastina parcia
141	Tempo de Protrombina
142	Tempo Sangramento
143	Testosterona Total
144	TGO
145	TGO HP
146	TGP
147	TGP HP
148	Toxocariase IgG
149	Toxocariase IgM
150	Toxopasmose IgG HP
151	Toxoplasmore IgG
152	Toxoplasmore IgM
153	Toxoplasmore IgM HP
154	Toxoplasmore Imunoflu HP
155	Transferrina
156	Triglicerideos
157	TSH
158	Ureia
159	Urina
160	Urocultura Negativa
161	VDRL
162	Vitamina B12
163	Waller-Rose Teste
164	Zinco

- A prestação dos serviços será feita conforme autorização de execução.

### DEMAIS CONDIÇÕES PARA A O REGISTRO DE PREÇOS:

- As execução dos serviços deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente. Todos os custos de execução correrão por conta da REGISTRADA.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o - no prazo improrrogável de 48 horas - apresentar uma nova Proposta de Preços onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para início dos serviços licitados será de imediato, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de serviço pela PMS e recebida pelo Vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2017  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(LOCAL E DATA)

Empresa: \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.<sup>as</sup>, a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

Item	Descrição dos Serviços	Maior desconto Global
01	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais conforme relação apresentada no anexo I e II do Edital – Referencia a TABELA SUS 2013- de A a Z.	(--) %

***NOTA:** Aplicar-se-á o desconto total global, nas mesmas porcentagens de desconto apresentada a cada item contemplado na relação apresentada dos ANEXOS I e II do Edital do Pregão Presencial 0010/2013.*

**2** – Nosso desconto percentual global para o este objeto é de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.

**3** - O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.as. para sua apresentação.

**4** - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

**5** - Declaramos que estamos aptos e disponíveis ao início da prestação dos serviços, após a emissão da Ordem de Execução.

**6** – Declaramos estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do **Pregão Presencial nº. \_\_\_/2017**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2017**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Identificação e Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2017**

**Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.**

**Empresa** \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Identificação e Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2017**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO.**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Identificação e Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, R. G. nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Identificação e Assinatura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2017  
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002**

A empresa: .....,

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Identificação e Assinatura

**Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a Senhora Pregoeira no ato do credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017  
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa: ..... com sede na: .....,  
CNPJ. nº ....., representada pelo(a) Sr.(a) .....,  
CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., (CARGO) .....,  
Portador (a) do R.G. nº ..... e C.P.F. nº ....., para representá-la  
perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na licitação por Pregão Presencial nº \_\_\_/2017, podendo  
formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em  
todas as fases licitatórias.

NOME: .....

R.G.: .....

CARGO: .....

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Identificação e Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.: Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, com objeto: \_\_\_\_\_.

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, pela presente para todos os fins, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO XI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2017  
DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ATA**

<b>NOME</b>	
<b>CART. DE IDENTIDADE</b>	
<b>ÓRGÃO EMISSOR</b>	
<b>CPF/MF</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA</b>	

**OBS.:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura da futura ata.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### ANEXO XII PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2017 FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao item 8.3.3 letra “a” do edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

<b>Onde:</b>	<b>AC</b>	= Ativo Circulante	=	R\$
	<b>RLP</b>	= Realizável a Longo Prazo	=	R\$
	<b>IF</b>	= Imobilizado Financeiro	=	R\$
	<b>IP</b>	= Imobilizado Permanente	=	R\$
	<b>PC</b>	= Passivo Circulante	=	R\$
	<b>ELP</b>	= Exigível a Longo Prazo	=	R\$
	<b>AT</b>	= Ativo Total	=	R\$

**O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro)** que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

**O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro)**, que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

**A Índice de Liquidez Corrente - ILC – mínima exigida é de 1,0 (um inteiro)**, que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC =$$

**Obs.:** Os licitantes que apresentarem resultado incompatível, em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de registro de preços;

**Obs.1:** A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para este registro de preços, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO XIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017**  
**DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR OS SERVIÇOS**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar a execução dos serviços, objeto da licitação, logo após a assinatura da ata, e dispõe instalações, pessoal especializado, equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Identificação e Assinatura





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### ANEXO XIV PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2017 MINUTA DA ATA

Processo Administrativo nº. 000641/2017.  
ATA CONTRATO \_\_\_\_\_/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA, O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADO AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama-ES e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra Mara Broedel Paquele, brasileira, união estável, bióloga, portadora do CPF nº079.317.807-01 e RG nº1.542.686-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº221, Centro, Sooretama-ES, CEP:29.927.000, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominados ÓRGÃO GESTOR e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, vencedora do **Pregão Presencial nº. 009/2017**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_ doravante denominada REGISTRADA, resolvem firmar o presente com o objeto de **Formalização de Registro de Preço (MAIOR DESCONTO GLOBAL) de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais – referencia Tabela SUS /2016**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, sob regime de execução indireta e empreitada por **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_/2017**, **Processo administrativo \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - Esta ata tem por objeto a **Formalização de Registro de Preço de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, sob regime de execução indireta e empreitada por **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, de acordo com o discriminado no Termo de Referência anexo I, do Edital.

**1.2** - O objeto da contratação é garantir exames laboratoriais, de acordo com solicitação médica, seja do ponto de vista da necessidade de acompanhamento e/ou controle, bem como auxílio em diagnósticos da população do Município de Sooretama, quando dos atendimentos ambulatoriais encaminhados, através da Secretaria Municipal de Saúde e aos pacientes atendidos no Pronto Atendimento “Geraldo Inácio dos Santos”.

**1.2** - A Registrada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Órgão Gestor.

**1.3** – Especificações e quantitativos:

*Nota: os preços fixados são extraídos da tabela SUS – 2016, nos termos da quantidade e especificações apresentadas pela requerente dos autos do processo 000641/2017.*

#### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

005-Secretaria Municipal de Saúde

001-Fundo Municipal de Saúde

005001.1030200192.051-Contratação de serviços de saúde complementares a rede pública (Tabela SUS)

33903900000-Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12030000

**Fonte de Recurso:** 12990000

**Ficha nº055**

#### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1** – O valor total estimado da presente ata por todos os serviços que **poderão ser requisitados/autorizados** é de **R\$ 258.000,00** (duzentos e cinquenta e oito mil reais), de acordo com o transcrito no item **16.2**, a Execução será feita de forma parcelada, devendo obedecer, IMPRETERIVELMENTE o constante na requisição/autorização emitida pela secretaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

requerente, sendo aplicado sobre cada item (cada valor) o DESCONTO DE \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_)

conforme registrado sobre o maior desconto global.

**3.2** – Os serviços a serem prestados deverão ser precedidos de requisição/autorização emitida pela secretaria requerente, contendo a unidade requisitora e seus devidos dados (endereço, CNPJ etc.) e as quantidades dos exames e as descrições dos mesmos a serem realizados, (deverá ser anexada a Nota fiscal).

**3.3**- Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

**1.1.1**- Nota fiscal;

**1.1.2**- Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;

**1.1.3**- Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito;

**1.1.4**- Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

**1.1.5**- Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

**3.4** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

**3.5**- A liberação para pagamento da primeira fatura pela execução dos serviços executados, pela Secretaria de Saúde de Sooretama, fica condicionado a prestação da caução de garantia ou outro quesito exigido no Edital que originou o contrato.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1**- O prazo limite para início da execução dos serviços será **imediato**, porém, de forma **parcelada**, tendo início após o recebimento da ordem de serviço pela PMS e recebida pelo **Vencedor**.

**4.2**- A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública do Formulário “**Autorização de fornecimento/Execução**”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da licitação, do processo, bem como a identificação registrada.

**4.3**- A ordem de serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Registrada, inclusive fac-smile e correio eletrônico.

**4.4**- Os serviços serão prestados da seguinte forma:

a)PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos e conseqüente aceitação.

b)DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade dos serviços e conseqüente aceitação.

### **5-CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA :**

**5.1** - O Prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e posterior publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, margeando o disposto no art. 1º do Decreto nº 43.979/05, que alterou o art. 4º do Decreto nº 43.652/03, incluindo, no que se refere à regulamentação da prorrogação, a referência ao §4º do art. 57 da Lei 8.666/93, o qual se transcreve a seguir:

"§4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado em até 12 meses.";

**5.2** - O prazo para início da execução dos serviços será de imediato, a contar da expedição da Ordem de Serviço, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

**5.3** - O Prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e posterior publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, margeando o disposto no art. 1º do Decreto nº 43.979/05, que alterou o art. 4º do Decreto nº 43.652/03, incluindo, no que se refere à regulamentação da prorrogação, a referência ao §4º do art. 57 da Lei 8.666/93, o qual se transcreve a seguir:

"§4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado em até 12 meses.";

### **6-CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**6.1**- O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.

#### ***6.1.1- Unilateralmente pela Administração:***

- 1)** Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2)** Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime da execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

### **7-CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 6.2 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 10, inciso II, “a” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no **Pregão Presencial nº. 009/2017** e aceita pela CONTRATANTE.
- 6.3 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais solicitados, obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de **Pregão Presencial nº. 009/2017**.
- 6.4 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos serviços solicitados, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 6.5 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 6.6 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

### **7 CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

#### **8.1 - Compete à Contratante:**

- 8.1.1- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2- Emitir a Ordem de fornecimento para início da execução dos serviços licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3- Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4- Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

#### **8.2 - Compete à Contratada:**

- 8.2.1- Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário e instalação do equipamento;
- 8.2.2- Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4- Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5- Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9- A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

requerente, devendo a mesma ser realizada de imediata, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.

- 8.2.10** - Os serviços ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes da execução dos serviços.
- 8.2.12** - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.

### **9- CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 9.1-** A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente a execução dos serviços, objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

### **10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA** poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1- Quando a CONTRATADA não executar os serviços conforme o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2- Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem do requerente e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(hum por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3- Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4- Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5- Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

### **11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**11.1** - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos contratados.

**11.2** - *A Secretaria Municipal de Saúde designará através de Portaria o funcionário devidamente identificado como fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato.*

### **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1-** Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**13.1-** Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**14.1-** Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2-** E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**CONTRATANTE**

---

**MARA BROEDEL PAQUELE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

---

**VENCEDORA DO CERTAME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:(1)** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:(2)** \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**AVISO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado pessoalmente ou via e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial nº: ___/2017.	
<b>Objeto: Formalização de Registro de Preço (maior desconto global) de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais – Referencia Tabela SUS – 2016 .</b>	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável/assinatura:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefax: 0XX (27) 3723.1282-1273.	
E-mail:	
<b>MENSAGEM</b>	
Comunico à Sessão de Pregão o recebimento do <b>Edital do Pregão Presencial nº ___/2017</b>	